



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.061/2017

Súmula: “Altera o inciso I, do art. 1º, da Lei nº 2.638, de 20 de novembro de 2013, conforme especifica.”

Art. 1º. O inciso I, do art. 1º, da Lei nº 2.638, de 20 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Área de terreno urbano de formato retangular, denominada lote “E-I” da quadra “M” do Loteamento Jardim Industrial, sito no Bairro Capela Velha, desta Cidade, com 7.032,00m² (sete mil e trinta e dois metros quadrados), da matrícula nº 40.329 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, confrontando-se: pela frente em 60,00 metros com a Rua Andorinha, pelo lado direito em 117,20 metros com a Rua Pinguim, pelo lado esquerdo em 117,20 metros com a Rua Flamingo e pelos fundos em 60,00 metros com o lote “E-2”.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de outubro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 358/2017

Araucária, 23 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.061/2017 – “Altera o inciso I, do art. 1º, da Lei nº 2.638, de 20 de novembro de 2013, conforme especifica”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a vossa excelência e demais pares dessa egrégia casa legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto De Lei nº 2.061/2017**, que altera a redação do inciso I, do art. 1º, da Lei nº 2.638, de 20 de novembro de 2013, que transfere imóvel, por doação, de propriedade do Município de Araucária, ao Estado do Paraná.

Cumpra esclarecer que se trata de alteração legislativa necessária para retificação do dispositivo legal que especifica o imóvel autorizado para doação pelo Município de Araucária ao Estado do Paraná, tendo em vista que a matrícula nº 5495 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, prevista no inciso I, do art. 1º, da Lei nº 2.638, de 20 de novembro de 2013, foi subdividida, de modo que o Colégio Estadual Agalvira encontra-se instalado na área da matrícula nº 40.329, conforme atestado pelo departamento técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Desse modo, a permanência do dispositivo legal como ora se encontra, impede que sejam realizados os procedimentos necessários à efetivação da transferência autorizada por Lei.

Portanto, a presente alteração se faz necessária para o fim de adequar a norma à situação fática atual.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em apreço.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária